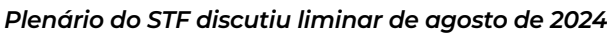


POR MARTHA IMENES

Antonio Augusto/STF



o julgamento do mérito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 944, que ainda não foi marcado.

O Supremo referendou liminar do ministro Flávio Dino que, desde agosto de 2024, limita o destino das indenizações trabalhistas por danos morais coletivos a dois fundos públicos federais já existentes e restringe a criação de novos.

dois fundos públicos: o Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (FDD) e o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). Esses recursos não podem ser contingenciados e devem ser aplicados exclusivamente à proteção de direitos dos trabalhadores.

Rômulo Serpa/Agência CNJ



termina no dia 29.
Os candidatos deverão se inscrever enviando o currículo em formulário padronizado para o endereço de email correspondente à vaga desejada:

- a) Juiz de TRF – CNJ: juiz_detrf_cnj@stj.jus.br
- b) Juiz federal – CNJ: juiz_federal_cnj@stj.jus.br
- c) Juiz – CNMP: juiz_cnmp@stj.jus.br

res, corredor principal de entrada do Tribunal ao lado da Ouvidoria da Justiça Federal da 1ª Região. Os canais de denúncia da Ouvidoria da Mulher são: assediotrfl@trfl.jus.br; os telefones da Ouvidoria (61) 3314-5855 ou 3314-5865 e o e-mail nuouv@trfl.jus.br.

tema “Protocolos Unificados de Atendimento Humanizado às Vítimas de Violência”. A audiência foi conduzida pela ministra-presidente Maria Elizabeth Rocha. As inscrições podem ser feitas pelo e-mail observatorioproequidade@stm.jus.br

Por Martha Imenes

O julgamento do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a constitucionalidade da regra de pagamento dos precatórios – prevista na Emenda Constitucional 136/2025 – pode transformar um direito em perda real. O destino de quase R\$ 71 bilhões em dívidas da União estão na pauta da Corte.

A decisão ocorre em meio ao intenso debate sobre o Orçamento de 2026 e o arcabouço fiscal, e pode marcar uma curva nas contas públicas e na vida de mais de 250 mil brasileiros que aguardam receber valores reconhecidos pela Justiça. Além disso, golpes contra idosos envolvendo precatórios têm sido identificados, alerta o advogado tributarista e especialista em finanças Bruno Medeiros Durão.

Durante a pandemia, uma senhora de 82 anos recebeu uma carta da Receita Federal informando que havia caído na malha fina por não declarar R\$ 1 milhão. A senhora tinha direito a um precatório, uma ordem judicial para pagamento de dívidas do governo, mas o dinheiro nunca chegou à conta dela.

A chave do golpe foi uma procuração falsificada. Pelo documento, a idosa supostamente autorizava uma advogada a sacar o valor do precatório. A assinatura foi reconhecida por autenticidade em cartório, o que deu aparência de legalidade à fraude.

A família procurou a polícia, e a profissional passou a ser investigada. Com a quebra do sigilo bancário, foi comprovado que o valor havia sido transferido para conta da advogada.

De acordo com Durão, o caso expôs uma brecha no sistema de controle de pagamentos públicos e reforçou a necessidade de o cidadão acompanhar de perto o andamento de seus processos.



Idosa de 82 anos foi vítima de golpe envolvendo pagamento de precatório

Pela nova emenda, foram alteradas as regras de pagamento e os critérios de correção monetária. O impacto, segundo o advogado, é imediato.

“A correção de precatórios pelo IPCA mais 2%, em vez da Selic, significa perda real para o cidadão. É um confisco disfarçado de solução fiscal. Esse dinheiro não é número no papel, é sobrevivência”, alerta Durão.

De acordo com dados do Tesouro Nacional, R\$ 70,7 bilhões em precatórios estão inscritos para 2025, e outros R\$ 69,7 bilhões para 2026. Quase 98% corresponde a pequenos valores, geralmente devidos a cidadãos comuns.

APOIO

Correio da Manhã